Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Senhoras Vereadoras

ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
03.ª SESSÃO
DATA 18/02/21
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 0312

Fui procurado por moradores que questionaram este vereador no que se trata sobre obras irregulares em nosso município.

Em 2016, mais o prazo para quem deseja-se regularizar seu imóvel em Praia Grande, a legalização de edificações era possível em razão da Lei Complementar nº 457, prorrogada pelo prefeito Alberto Mourão. "Tivemos naquele período 114 mil metros quadrados de área legalizados. Isso corresponde a 1.349 unidades. A arrecadação com a legalização dessas obras na época quando expirou o prazo inicial, foi de R$ 1,8 milhão", de acordo com a secretária de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Seurb), Ana Hanae Yamauti, na epoca.

Ela explicou que nesta lei estavam enquadradas edificações plurifamiliares com mais de um pavimento (prédios de apartamentos). "Para legalizá-las, eram impostas multas por irregularidade e taxas. Já no caso de regularização de imóveis térreos ou assobradados unifamiliares, seja total ou acréscimo de área, há legislação vigente, onde não há multas".

Com a lei também foram beneficiados imóveis que tinham processos de legalização impedidos e, consequentemente, sem os documentos necessários para o arquivamento junto ao Registro de Imóveis.

Por meio da análise dos processos pela Seurb, mais 110 mil metros quadrados foram regularizados mediante a revisão de lançamentos de IPTU. "Em alguns casos, a cobrança foi retroativa a até cinco anos, mediante análise do processo e data em que a fiscalização constatou a entrega da obra, então irregular".

Desta forma **INDICO** a senhora Prefeita Municipal **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** para que junto ao setor competente realize estudos e em seguida envie a esta casa projeto de Lei referente a Regularização de Obras Irregulares em nosso município.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 18 de fevereiro de 2021.

Marco Antônio de Sousa

(Marquinho)

Vereador